



LEI Nº 1.181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Reajusta os vencimentos dos cargos de Diretor Escolar, alterando o Anexo II da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995, que estabelece princípios gerais da Administração definindo a nova estrutura municipal de São Domingos do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos do Norte/ES autorizado a reajustar o vencimento dos Diretores Escolares, utilizando como base o piso municipal da categoria, conforme adequação promovida pela Lei Municipal nº 1.155 de 13 de junho de 2025.

Art. 2º O Anexo II-A da Lei nº 71 de 30 de junho de 1995, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os efeitos financeiros não serão retroativos, sendo que o servidor fará jus ao recebimento a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 18 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II-A

REFERÊNCIA	CARGA HO- RÁRIA	VALOR R\$	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Diretor Escolar A	30 h.	R\$ 4.258,00	1	CCD-1
Diretor Escolar B	40 h.	R\$ 5.677,36	1	CCD-2
Diretor Escolar C	40 h.	R\$ 5.961,77	4	CCD-3
Diretor Escolar D	40 h.	R\$ 6.259,30	1	CCD-4
Diretor Escolar E	50 h.	R\$ 6.694,57	1	CCD-5